



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

NUP: 10041.000923/2025-03

CONTRATO: 005/2025

SACC: 1369150

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E A EMPRESA INSTITUTO  
CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO –  
PRIVADA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA  
O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP/CE**, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251 – Mondubim, Fortaleza/Ce, CEP: 60.761-190, inscrita no CNPJ sob o nº 12.244.903/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (i) Diretor-Geral, o Sr. Leonardo D’Almeida Couto Barreto – Delegado de Polícia Civil, portador da identidade funcional nº 198.354-1-3 e inscrito no CPF sob o nº 742.864.202-72, residente e domiciliado em Fortaleza-CE ou pela (ii) Diretora de Planejamento e Gestão Interna – DPGI, a Sra. Jamille dos Santos de Moura, portadora da identidade nº 2004097024019 e inscrita no CPF sob o nº 036.602.843-00, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA**, com sede na Av. Evilásio Almeida de Miranda, Nº 280, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP: 60.834-486, Fone:(85) 3224 – 9369, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por Gisele Borges Pereira de Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2008.280.234-8 SSP/CE, e do CPF nº 760.343.303-78, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, 155, Casa 10, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Termo de Dispensa nº 007/2025 - AESP|CE, publicada em Diário Oficial nº 081, de 05/05/2025, conforme disposições contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Termo de Referência e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 Contratação de uma instituição especializada em concursos públicos, com fins de planejar, organizar e executar as etapas do certame destinado ao provimento efetivo de 50 (cinquenta) vagas para o Cargo de 2º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo para a execução do objeto contratual é de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente;

5.2 Para a execução dos serviços, será seguido o cronograma do certame, que será elaborado pelo gestor do contrato em conjunto com a comissão do concurso público e apresentado à contratada em tempo oportuno;

5.3 Após a execução das etapas previstas no cronograma, a empresa contratada poderá realizar uma segunda oportunidade para as fases do concurso que não envolvam provas objetivas, por razão de necessidade e conveniência, que será deliberada pela comissão do concurso e prevista no edital do certame;

5.4 A execução das fases do concurso público, previstas em contrato, serão realizadas na cidade de Fortaleza-CE.

### 5.5 Das Condições de Execução:

#### 5.5.1 Plano de Divulgação do Certame:

5.5.1.1 Elaborar o material publicitário necessário para divulgação ampla do concurso, no qual constem informações relativas ao período de inscrições, vagas, cargos, remunerações oferecidas, data das provas e de eventuais prorrogações ou reaberturas de inscrições, bem como demais informações essenciais à orientação dos candidatos;

5.5.1.2 Após a publicação do edital de abertura do concurso público no Diário Oficial do Estado do Ceará, a contratada e contratante deverão divulgar em seu site oficial e redes sociais do Governo do Estado, respectivamente, sobre a abertura do certame, visando o amplo conhecimento do público em geral.

5.5.1.3 Acompanhar, registrar e arquivar as publicações acerca do concurso.

#### 5.5.2 Das Inscrições:

5.5.2.1 A estimativa de candidatos inscritos para o cargo de **2º Tenente do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará é de aproximadamente 15.000 (quinze mil)**, sendo a previsão de isentos em torno de 50% (cinquenta por cento), podendo variar para mais ou para menos.

5.5.2.2 As regras de isenção serão previstas no edital do certame. A contratada deverá disponibilizar aos candidatos o formulário para solicitação da isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 13.844/2006 e demais normas pertinentes.

5.5.2.3 Os valores das taxas de inscrição serão arrecadados por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou outro instrumento indicado pela Administração Pública, cujo recolhimento será direcionado para a conta única do Estado. O sistema de inscrição deverá gerar automaticamente o DAE para pagamento e permitir a emissão de segunda via.

5.5.2.4 A contratada deverá criar um sítio eletrônico para inscrição dos candidatos, contendo instruções claras sobre o processo seletivo.

5.5.2.5 O Gestor do Contrato poderá determinar, a qualquer tempo, alterações no sítio eletrônico para complementação, atualização de informações ou melhoria da navegação, cabendo à contratada providenciar as modificações de forma imediata.



5.5.2.6 A contratada deverá solicitar, no ato da inscrição, a documentação pertinente para os candidatos incluídos na cota racial, conforme a Lei nº 17.432/2021 e a Portaria Normativa n.º 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.5.2.7 A contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado que permita a inscrição dos candidatos, com mecanismos de validação e conferência de dados em tempo real.

5.5.2.8 A contratada deverá elaborar e disponibilizar a Ficha de Inscrição e o comprovante de inscrição no sítio eletrônico, assegurando que o link de acesso contenha os dados de identificação do candidato, tais como nome, nome social, naturalidade, estado civil, filiação, data de nascimento, sexo, número de documento de identidade, CPF, profissão, formação acadêmica, endereço residencial, e-mail e telefones para contato, garantindo o sigilo dos dados.

5.5.2.9 A contratada deverá possibilitar ao candidato a retificação de dados informados no ato da inscrição dentro do prazo estipulado no edital, permitindo a correção de informações essenciais ou, se necessário, a realização de nova inscrição sem cobrança adicional, desde que mantida apenas uma inscrição válida por candidato.

5.5.2.10 A contratada deverá disponibilizar na ficha de inscrição um campo específico para que candidatas lactantes e pessoas em situação especial possam descrever suas necessidades e solicitar atendimento específico. A contratada deverá receber, organizar e encaminhar tais solicitações ao Gestor do Contrato e à Comissão do Concurso para deliberação.

5.5.2.11 A contratada deverá criar e disponibilizar um campo no ato da inscrição para que o candidato declare sua aceitação irrestrita das condições estabelecidas no edital e normas pertinentes, bem como autorize o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para a execução do certame, incluindo a divulgação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência da Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5.2.12 A contratada deverá realizar o levantamento diário dos candidatos inscritos, analisando as fichas de inscrição e disponibilizando à Contratante uma lista atualizada dos inscritos, organizada em ordem alfabética.

5.5.2.13 A contratada deverá receber e organizar os recursos contra inscrições indeferidas, elaborando pareceres técnicos e encaminhando-os ao Gestor do Contrato e à Comissão do Concurso para deliberação final.

5.5.2.14 A contratada deverá possibilitar ao candidato a retificação de dados informados no ato da inscrição dentro do prazo estipulado no edital, garantindo a correção de informações essenciais ou, se necessário, a realização de nova inscrição sem cobrança adicional, desde que mantida apenas uma inscrição válida por candidato.

### **5.5.3 Do Edital:**

5.5.3.1 A minuta do edital de Abertura do concurso deverá ser elaborada pela contratada com a supervisão e aprovação do Gestor do Contrato, juntamente com a Comissão Coordenadora do Concurso Público, devidamente nomeada pelo Governo do Estado do Ceará em Diário Oficial do Estado. Em caso de algum impasse/divergência, prevalecerá a decisão soberana e unilateral da Comissão Coordenadora do Concurso;

5.5.3.2 O edital deve conter as normas gerais que nortearão o concurso, conteúdo programático, critérios de avaliação e desempate de candidatos, instruções para solicitação de recursos e demais informações que se façam necessárias ao bom andamento do certame;



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

5.5.3.3 A contratada será responsável pela elaboração da minuta de todos os editais pertinentes ao certame, devendo submetê-los ao crivo do Gestor do Contrato e Comissão Coordenadora do Concurso antes da publicação, tanto no seu site quanto em Diário Oficial do Estado - DOE/CE.

#### **5.5.4 Da Segurança:**

5.5.4.1 A aplicação das provas será planejada de forma meticulosa, com a seleção de locais seguros e adequados para a realização dos exames.

5.5.4.2 A identificação do candidato no certame se dará por meio de coleta biométrica, onde comprove a identificação do candidato;

5.5.4.3 A banca deverá contratar e treinar fiscais e coordenadores, que seguirão procedimentos padronizados para garantir a segurança e a ordem durante a aplicação das provas.

5.5.4.4 O ambiente para a elaboração das provas deverá ser controlado, com acesso restrito e monitoramento contínuo para evitar vazamentos de conteúdo.

5.5.4.5 O armazenamento das provas deverá ser em cofre de segurança, monitorado e gravado 24 horas (vinte quatro horas) por dia, com sistemas de câmeras, pontos cegos, devendo essa gravação ser disponibilizada à Aesp e à Comissão do Concurso.

5.5.4.6 O transporte das provas para os locais de aplicação será feito com escolta de segurança, utilizando métodos que assegurem a inviolabilidade dos pacotes.

5.5.4.7 Medidas rigorosas deverão ser adotadas nos locais de prova, incluindo a utilização de detectores de metais, vigilância presencial contínua durante a aplicação das provas, entre outros mecanismos de monitoramento e segurança que possibilitam a identificação e registro das ocorrências nos locais de provas;

5.5.4.8 Procedimentos de segurança deverão ser implementados em todas as execuções de fases do concurso como forma de monitorar e controlar a entrada e saída dos candidatos, evitando tentativas de fraude e tumulto.

#### **5.5.5 Dos Canais de Atendimento:**

5.5.5.1 A empresa deverá oferecer suporte técnico contínuo durante toda a execução do contrato, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de divulgação.

5.5.5.2 A empresa deverá disponibilizar canais de atendimento tanto ao candidato, como a contratante e comissão do concurso para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas;

5.5.5.3 Os canais de atendimento visam esclarecer dúvidas, resolver problemas e obter informações relacionadas ao certame. Esses canais de atendimento deverão incluir:

5.5.5.4 Atendimento presencial, com endereço físico na cidade de Fortaleza, funcionando em horário comercial nos dias úteis, garantindo o atendimento direto e imediato de questões que necessitem de suporte mais detalhado ou entrega de documentos.

5.5.5.5 Atendimento telefônico, com uma linha exclusiva para o concurso, disponível em horário comercial, visando esclarecer dúvidas e fornecer informações sobre todas as etapas do certame - Tipo de Ligação DDG - 0800 e número de telefone.

5.5.5.6 Atendimento eletrônico, por meio de e-mail e/ou sistema de suporte online, permitindo o envio de perguntas, acompanhamento de solicitações e envio de documentos digitais, bem como fazer sugestões ou encaminhar questionamentos por meio de requerimento administrativo protocolado.



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

5.5.5.7 A empresa tem o prazo máximo de até 72h para responder os questionamentos dos candidatos e para responder aos questionamentos da contratante, gestor de contrato e comissão do concurso.

5.5.5.8 Deverá dispor de FAQ ou página de dúvidas frequentes no site oficial do concurso, contendo respostas às perguntas mais recorrentes dos candidatos e atualizações sobre o andamento do certame.

5.5.5.9 Todos os canais de atendimento deverão ser amplamente divulgados nos editais, portais oficiais e nas redes sociais da banca organizadora, devendo também ser garantido que as respostas e resoluções de problemas sejam feitas de maneira ágil e eficiente, respeitando os prazos do certame.

### **5.5.6 Dos Recursos:**

5.5.6.1 A Contratada será responsável por desenvolver um Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos e por realizar a análise técnica dos recursos apresentados pelos candidatos em todas as fases previstas no edital.

5.5.6.2 O Sistema deverá ter controle de acesso mediante login e senha, garantindo a segurança e confidencialidade dos dados, bem como constar opção para anexo de documentos, controle de prazos condicionando o bloqueio automático de submissões após o término dos prazos estipulados no cronograma do concurso, além da disponibilidade para acompanhamento do status e resultado do recurso, registrando detalhadamente os recursos apresentados por cada candidato, com data e horário de envio.

5.5.6.3 A análise dos recursos, consta em verificar se o mesmo está de acordo com as regras e critérios estabelecidos no edital, avaliando a pertinência das alegações apresentadas pelo candidato e a consistência dos argumentos, devendo ser emitido parecer fundamentado sobre cada recurso, que deverá ser disponibilizado ao candidato por meio do sistema eletrônico. As respostas devem ser claras e objetivas, assegurando que os candidatos compreendam o resultado da análise.

5.5.6.4 Caso a Contratada não desenvolva ou disponibilize o sistema eletrônico dentro dos prazos acordados ou deixe de analisar os recursos conforme as diretrizes estabelecidas, estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.5.6.5 O resultado do recurso deve ser amplamente divulgado no site oficial da banca organizadora.

### **5.5.7 Relatórios e Documentação Final:**

5.5.7.1 Após a realização de cada fase do certame, com a devida autorização e publicação do resultado final da fase, será encaminhado à contratante, em até 10 (dez) dias úteis o Banco de Dados Digital da referida fase, contendo, nome, colocação, dia e hora da realização e demais informações;

5.5.7.2 Após a homologação do concurso, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar toda a documentação relacionada ao concurso (incluindo bancos de dados completos) ao órgão contratante, sob pena de multa em caso de descumprimento.

### **5.5.8 Execução das etapas do Concurso Público:**

5.5.8.1 Cada etapa do certame deverá ser objetivamente detalhada, e suas diretrizes devidamente traçadas pela Contratada, e previamente submetida à aprovação da Contratante e Comissão do Concurso;

**5.5.8.2 Da primeira etapa:** prova escrita, compreendendo etapas de múltipla escolha e discursiva, de natureza eliminatória e classificatória:

5.5.8.2.1 **Da primeira etapa:** Elaboração, aplicação e correção das provas objetivas



5.5.8.2.1.1 Para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais de nível superior, com especialização nas áreas temáticas proporcional à complexidade dos conhecimentos a serem exigidos, bem como ilibada reputação;

5.5.8.2.1.2 Elaborar e organizar o caderno de provas seguindo o conteúdo programático estabelecido pelo edital de abertura do concurso;

5.5.8.2.1.3 Imprimir os cadernos de provas, folhas-resposta, atas de sala, relatório geral e demais documentos necessários, além das listas de presença dos candidatos por sala, garantindo o sigilo das informações;

5.5.8.2.1.4 Elaborar e organizar o quadro de distribuição dos candidatos inscritos por sala e locais de aplicação das provas;

5.5.8.2.1.5 Disponibilizar e coordenar os recursos humanos responsáveis pela aplicação e fiscalização das provas objetivas e discursivas, assegurando a máxima segurança dos locais onde serão realizadas;

5.5.8.2.1.6 A contratada deverá encaminhar para a comissão coordenadora do concurso a qualificação acadêmica e profissional dos examinadores que participarão da banca de elaboração das provas, isto, em até 72h (setenta e duas horas) corridas, contados a partir da solicitação por parte da comissão coordenadora do concurso;

5.5.8.2.1.7 A contratada deverá, no transcorrer da prova, efetuar varredura (detector de metais portáteis), em ambiente do local de aplicação, realizando de forma contínua nas entradas e saídas de banheiros e corredores, bem como detectores de radiofrequência, com o objetivo de evitar a utilização, por parte dos candidatos, de equipamentos eletrônicos;

5.5.8.2.1.8 A contratada deverá providenciar espaço físico para realização das provas, bem como dispor da logística necessária para realização do certame, contratando profissionais devidamente habilitados para conduzir tal desiderato, coordenando a execução das tarefas inerentes ao concurso, sendo responsável pela remuneração de todas as pessoas envolvidas na fiscalização das provas objetivas e manutenção da logística para execução da mesma, inclusive serviços gerais;

5.5.8.2.1.9 Os locais de aplicação das fases do concurso devem possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive por pessoas com dificuldade de locomoção provisória, e sinalização para orientar a sua movimentação no dia das provas;

5.5.8.2.1.10 Os locais escolhidos devem, preferencialmente, ser estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos;

5.5.8.2.1.11 A contratada deverá contactar órgãos municipais e estaduais de Segurança Pública visando a segurança e mobilidade dos candidatos no dia e nos locais de realização da prova objetiva;

5.5.8.2.1.12 Os locais selecionados pela Contratada, para aplicação da prova objetiva, deverá ser submetida à aprovação da contratante juntamente com a Comissão do Concurso até 20 (vinte) dias antes da realização da respectiva prova;

5.5.8.2.1.13 Os locais de prova deverão possuir banheiros femininos e masculinos, incluindo adaptados para pessoas com dificuldade de locomoção provisória, bebedouros coletivos, iluminação e, preferencialmente, ventilação com ar-condicionado;

5.5.8.2.1.14 A contratada deverá elaborar, por meio de sistema informatizado, o processo de classificação dos candidatos com vistas ao resultado final da seleção pública, obedecendo aos critérios de avaliação previstos no edital do Concurso Público;



5.5.8.2.1.15 A contratada deverá elaborar e divulgar, em ambiente virtual e em editais, os resultados provisório e definitivo da prova objetiva;

5.5.8.2.1.16 A contratada deverá divulgar os resultados, por ordem de classificação, de ampla concorrência e do sistema de cotas e reserva de vagas, observados os critérios de desempate previstos no edital de abertura do concurso público, bem como o quantitativo de vagas.

5.5.8.2.1.17 Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

### **5.5.8.3 Da segunda etapa: inspeção de saúde, de natureza eliminatória**

5.5.8.3.1 Para a realização da segunda etapa será promovida a avaliação dos exames médico-odontológico, biométrico e toxicológico, os quais possuem caráter eliminatório, que ficará a cargo da contratada;

5.5.8.3.2 Constituem os serviços desta etapa desde a elaboração da minuta do Edital de Convocação para a realização da Inspeção de Saúde até o resultado final e a entrega do banco de dados desta etapa;

5.5.8.3.3. A contratada deverá elaborar a minuta, bem como divulgar o edital convocatório dos candidatos classificados para a 2ª Etapa do concurso, contendo local, dia e horário de sua realização e relação dos exames exigidos;

5.5.8.3.4. Os candidatos serão notificados pela contratada sobre a convocação, de forma individual, via e-mail ou por outra forma de comunicação pessoal, de modo que os mesmos tomem conhecimento, devendo providenciar meio de comprovação do envio da comunicação pessoal e recebimento pelo candidato, conforme dados fornecidos no momento da sua inscrição no concurso;

5.5.8.3.5. A contratada deverá possuir no seu Banco de Dados comprovante de envio de e-mail ou outra forma de comunicação pessoal de ciência do candidato, que deverão ser disponibilizados no prazo de 72 horas ao Gestor do contrato e à Comissão Coordenadora do Concurso.

5.5.8.3.6. Caberá a banca organizadora do certame, contratar comissões formadas por profissionais especializados nas áreas médico-odontológico, biométrico e toxicológico para avaliação da inspeção de saúde dos candidatos aprovados na etapa anterior;

5.5.8.3.7. Durante a realização da inspeção de saúde deverá ser observada a proporcionalidade de um avaliador para até 10 (dez) candidatos.

5.5.8.3.8. A instituição contratada deverá providenciar banca examinadora técnica composta de profissionais habilitados e aptos ao exercício profissional junto ao Conselho Federal de Medicina e Odontologia, sendo pelo menos 01 (um) médico para cada sala de exame;

5.5.8.3.9. A inspeção de saúde dar-se-á em Fortaleza;

5.5.8.3.10. A empresa deve locar espaço físico para realização da inspeção de saúde, bem como dispor da logística necessária para realização do certame, contratando profissionais devidamente habilitados para conduzir tal desiderato, coordenando a execução das tarefas inerentes ao concurso, sendo responsável pela remuneração de todas as pessoas envolvidas na realização da inspeção de saúde e manutenção da logística para execução da mesma, inclusive serviços gerais;

5.5.8.3.11. A Instituição/Empresa deverá apresentar Planejamento das medidas sanitárias devidas para emprego em concursos públicos e processos seletivos, conforme o Protocolo Setorial da



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, caso no momento da realização do certame esteja vigente decreto governamental com medidas restritivas;

5.5.8.3.12. A inspeção de saúde poderá ser realizada na Aesp/CE, desde que a contratada solicite autorização à autoridade competente, que haja anuência por parte da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e sobrevenha compensação em prol de melhorias na infraestrutura da Aesp/CE, ficando sob responsabilidade da contratada deixar o ambiente físico em condições adequadas, de acordo com as exigências do presente termo, ficando a cargo da contratada as providências logísticas que se fizerem necessárias para a plena consecução e sucesso do serviço almejado, provendo os meios necessários, estando a Aesp/CE isenta de qualquer responsabilidade pela fomentação, utilização, conserto e/ou melhoria de equipamentos, meios ou outros recursos precisos, cabendo, ainda, o exame prévio dos locais e a consequente adoção das medidas correlatas, observado as instalações físicas confortáveis, capazes de acomodar os candidatos adequadamente;

5.5.8.3.13. A Aesp/CE se resguarda ao direito de não ceder os espaços para a realização da inspeção de saúde;

5.5.8.3.14. As salas devem possuir ventilação adequada e serem bem iluminadas;

5.5.8.3.15. O candidato deverá comparecer em data, local e horário, com os exames e laudos exigidos em edital específico e com roupa apropriada para a inspeção de saúde.

5.5.8.3.16. Essa avaliação será realizada nos dias e horários a serem determinados, conforme Cronograma da Etapa, a ser posteriormente divulgado. Na inspeção de saúde não será atribuída nota, sendo o candidato considerado “RECOMENDADO” ou “NÃO RECOMENDADO” para o exercício do cargo;

5.5.8.3.17. A critério da contratante, a realização da inspeção de saúde poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada;

5.5.8.3.18. A instituição contratada deverá providenciar o material necessário a ser utilizado na inspeção de saúde, em obediência às normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e Odontologia.

5.5.8.3.19. O candidato considerado “Não Recomendado” poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias, conforme disciplinado no edital de resultado preliminar dessa etapa. Para essa Etapa, a contratada desenvolverá um Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, que deverá ser utilizado pelo candidato de acordo com as instruções objetivas;

5.5.8.3.20. A empresa contratada deverá receber e analisar os recursos da inspeção de saúde, com emissão de pareceres da banca examinadora para encaminhamento à Comissão Coordenadora do Concurso.

5.5.8.3.21. A empresa contratada deverá elaborar e divulgar, em ambiente virtual e em editais, os resultados das inspeções de saúde, provisório e definitivo;

5.5.8.3.22. A contratada deverá encaminhar à contratante, quando da finalização e divulgação desta etapa, impreterivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, banco de dados contendo: os resultados em caráter preliminar e definitivo por ordem de classificação, sexo e cota racial, e todos os demais documentos emitidos pela contratada e/ou recebidos dos candidatos, inclusive recursos interpostos, tudo remetido em mídia compatível com o sistema operacional de Tecnologia da Informática existente na Aesp/CE;

5.5.8.3.23. Quando necessário e mediante solicitação da contratante, a contratada deverá prestar as informações requisitadas em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação da contratante, sob pena de aplicação de sanções contratuais;



#### **5.5.8.4 Da terceira etapa: avaliação psicológica, de natureza eliminatória:**

5.5.8.4.1 A avaliação psicológica visa avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis ao desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo;

5.5.8.4.2 A avaliação psicológica, de natureza eliminatória, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, necessárias nas condições atuais oferecidas pela Polícia Militar do Ceará;

5.5.8.4.3 A contratada poderá fornecer, antes do início da prova, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, que será lacrada, e somente poderá ser aberta no final da aplicação e fora do local de prova, devendo a embalagem plástica permanecer lacrada durante todo o processo;

5.5.8.4.4 A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos designada pela contratada e devidamente aprovada pela comissão do concurso. A equipe designada emitirá um laudo, conforme as especificações legais, às regras para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do Concurso Público;

5.5.8.4.5 Os testes psicológicos que serão utilizados na avaliação, deverão ser validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia;

5.5.8.4.6 A empresa disponibilizará espaços físicos adequado para realização das avaliações psicológicas, bem como dispor da logística necessária para realização do certame, contratando profissionais devidamente habilitados para conduzir tal desiderato, coordenando a execução das tarefas inerentes ao concurso, sendo responsável pela remuneração de todas as pessoas envolvidas na realização das avaliações psicológicas e manutenção da logística para execução das mesmas, inclusive serviços gerais;

5.5.8.4.7 Caberá à contratada, o fornecimento de todo o material necessário para a realização da avaliação psicológica;

5.5.8.4.8 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

#### **5.5.8.5 Da quarta etapa: teste de aptidão física, de caráter eliminatório:**

5.5.8.5.1 O exame de capacidade física tem por objetivo avaliar as condições físicas e somáticas mínimas exigidas para o bom desempenho do cargo, tais como intervir em conflitos armados, ir a locais de difícil acesso, insalubres e perigosos, reagir rapidamente em situações de risco e utilizar força física para repelir ataques físicos, bem como suportar o regime especial de trabalho policial;

5.5.8.5.2 Durante a realização da Avaliação de Capacidade Física deverá ser respeitada a condicionante de 01 (um) avaliador para cada candidato. No caso específico do teste físico da corrida deverá ser observada a proporcionalidade de 01 (um) avaliador para até 05 (cinco) candidatos;

5.5.8.5.3 A critério da contratante, a realização da Avaliação de Capacidade Física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada;

5.5.8.5.4 A empresa providenciará espaço físico para realização da aplicação das avaliações de capacidade física, bem como dispor da logística necessária para realização do certame, contratando profissionais devidamente habilitados para conduzir tal desiderato, coordenando a execução das



tarefas inerentes ao concurso, sendo responsável pela remuneração de todas as pessoas envolvidas nos trabalhos de avaliação de capacidade física dos candidatos convocados para esta fase e manutenção da logística para execução da mesma, inclusive serviços gerais;

5.5.8.5.5 A contratada será responsável por organizar a equipe de aplicação do teste de aptidão física, que deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), com, no mínimo, um educador físico para cada grupo de quatro candidatos;

5.5.8.5.6 A contratada providenciará 01 (uma) equipe médica com ambulância de suporte avançado (Tipo D), para realização de todos os testes de capacidade física;

5.6.8.5.7 A Avaliação de Capacidade Física será registrada em gravação de áudio e vídeo para fins de lisura na aplicação, dirimir dúvidas quanto à avaliação e servir, se necessário, de instrumento de defesa diante de possíveis recursos administrativos e/ou judiciais. A contratada cederá cópias destas gravações à contratante em mídia compatível com o sistema operacional utilizado pela Tecnologia da Informática da Aesp/CE, no prazo de 10 (dez) dias corridos depois de encerrada a etapa;

5.5.8.5.8 A contratada deverá encaminhar à contratante, quando da finalização e divulgação desta fase, impreterivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, banco de dados contendo: os resultados em caráter preliminar e definitivo por ordem de classificação, sexo e cota racial (aptos ou inaptos e/ou faltosos, razões da inaptidão, conforme o caso), laudos, atestados, vídeos gravados dos testes e todos os demais documentos emitidos pela contratada e/ou recebidos dos candidatos, inclusive recursos interpostos, tudo remetido em mídia compatível com o sistema operacional de Tecnologia da Informática existente na Aesp/CE;

5.5.8.5.9 O Banco de dados da gravação em áudio e vídeo deve ter discriminado, de forma clara e com detalhes, o tempo de início da filmagem, por candidato;

5.5.8.5.10 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

#### **5.5.8.6 Da heteroidentificação:**

5.5.8.6.1 O procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração, devendo estar previsto nos editais de concursos;

5.5.8.6.2 A contratada deverá divulgar com antecedência as informações referentes à data, ao horário e ao local de realização do procedimento de heteroidentificação.

#### **5.5.8.6.3 Da Comissão Ordinária de Heteroidentificação:**

5.5.8.6.3.1 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação, de responsabilidade da contratada, deverá ser composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, devendo obedecer aos critérios de diversidade, garantindo que esses componentes sejam distribuídos por gênero, raça/cor e, preferencialmente, naturalidade. Os membros da banca deverão ser constituídos a partir de uma análise sociológica sobre os grupos que historicamente são tratados de forma subalterna como negros(a) e indígenas e grupos que sofrem diretamente uma discriminação histórica, como as mulheres, ou seja, a composição da banca deve ter pessoas que façam parte dos grupos ora mencionados, garantindo diversidade plena, representatividade e protagonismo;

5.5.8.6.3.2 A contratada deverá dispor de equipamentos audiovisuais com alta resolução de imagem, bem como de um local apropriado com luzes naturais ou luzes que sejam fieis à imagem real da



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

pessoa, além de uma parede branca sem qualquer intervenção de acessórios, tintas e outros objetos que tirem o foco do candidato;

5.5.8.6.3.3 No local onde será realizada a verificação de heteroidentificação, é vedado o uso de luzes diferentes, pois isso interfere na qualidade da imagem, podendo prejudicar a aferição das características fenotípicas negroides. Deverá, portanto, ser utilizada uma iluminação adequada para não alterar a coloração da gravação e, conseqüentemente, modificar a imagem do candidato;

5.5.8.6.3.4 Para garantir a qualidade da aferição deverá dispor de 5 (cinco) a 8 (oito) minutos para cada avaliação, dessa forma a média de candidatos (as) avaliados (as) por turno (manhã/tarde/noite), será entre 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco);

5.5.8.6.3.5 A composição da comissão de heteroidentificação deverá ser composta por pessoas com notório saber a respeito das temáticas relações raciais, promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo e que tenham realizado curso sobre heteroidentificação;

5.5.8.6.3.6 Os membros da comissão de heteroidentificação e todos os(a) envolvidos(a) (técnicos administrativos e do audiovisual) no certame assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos(a) candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

5.5.8.6.3.7 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação deverão ser publicados no sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, preservando-se a identidade dos membros, em observância à confidencialidade exigida;

5.5.8.6.3.8 Deverá ser resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos;

5.5.8.6.3.9 Durante todo o procedimento de heteroidentificação, agentes externos e candidatos(a) não poderão acompanhar a deliberação/parecer da Comissão;

5.5.8.6.3.10 O parecer que será emitido pela Comissão de Heteroidentificação terá validade exclusivamente para o presente certame, sendo inaplicável para concursos ou seleções futuras. Da mesma forma, pareceres de aprovação ou reprovação de certames anteriores não serão considerados como critério de análise para o concurso atual;

5.5.8.6.3.11 No caso de decisão por indeferimento na primeira validação da Comissão de Heteroidentificação, os(a) candidatos(a) podem realizar pedido de Recurso administrativo, sendo encaminhados para a Comissão Recursal de Heteroidentificação;

5.5.8.6.3.12. No caso de decisão por indeferimento, os(a) candidatos(a) poderão solicitar, para fins de recurso, o conteúdo do parecer da Comissão de Heteroidentificação, resguardando o sigilo quanto à identificação dos membros.

#### **5.5.8.6.4 Da Comissão Recursal de Heteroidentificação:**

5.5.8.6.4.1 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros diferentes da primeira Comissão, mas respeitando todas as indicações já pontuadas com relação à composição dos membros;

5.5.8.6.4.2 A análise da Banca de Heteroidentificação Recursal será feita a partir dos vídeos e fotos do primeiro procedimento.

#### **5.5.8.6.5 Da comissão de Heteroidentificação em casos Sub Judice:**



5.5.8.6.5.1 Nos casos Sub Judge será realizada nova Comissão de Heteroidentificação, formada por diferentes membros dos outros procedimentos realizados, mas respeitando todas as indicações já pontuadas com relação à composição dos membros e à metodologia do procedimento.

5.5.8.6.6 A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos para a realização da avaliação de heteroidentificação:

5.5.8.6.6.1 A empresa contratada deverá providenciar uma sala de acolhida/recepção para os(as) candidatos(as), onde o(a) candidato(a), a partir do horário determinado no edital, poderá acessar o local e será inicialmente direcionado(a) para essa sala. Nesta etapa, os(as) fiscais verificarão a documentação necessária e organizarão os documentos, que, após conferidos e assinados, serão acondicionados em envelope apropriado. Esses documentos incluem: cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, etc.), ficha de autodeclaração e termo de autorização para uso de imagem. Além disso, deverá ser disponibilizada uma folha contendo o nome completo, cargo e autodeclaração do(a) candidato(a), em letras garrafais, a ser apresentada no momento da gravação. A ficha de avaliação da autodeclaração, a ser utilizada pela banca de heteroidentificação, também deverá estar inclusa. Os(as) fiscais serão responsáveis por organizar a ordem de chamada dos(as) candidatos(as) para a sala de aferição;

5.5.8.6.6.2 A Aferição será realizada após pelo membro da banca de heteroidentificação, que receberá o envelope e orientará que o(a) candidato sente-se na cadeira posicionada em frente à(s) câmera(s), em seguida entregará ao(a) candidato(a) a placa contendo o nome completo, cargo o qual está concorrendo, CPF e autodeclaração. A banca orientará que o(a) candidato(a) deverá falar, em voz alta e pausadamente, o nome completo e/ou cargo o qual está concorrendo e/ou CPF e a autodeclaração. Não há nenhum outro tipo de interação entre a banca e o(a) candidato(a);

5.5.8.6.6.3 Após encerrada a gravação e dispensado(a) o(a) candidato(a), a banca deverá decidir, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (Deferido ou Indeferido) e em seguida preencherá a ficha de avaliação, a qual constará o devido encaminhamento com justificativa. Se o pedido for indeferido, o (a) candidato (a) poderá ter acesso a referida ficha e entrar com recurso nos termos do Edital.

### **5.5.8.7 Disposições gerais da heteroidentificação**

5.5.8.7.1 O candidato que se autodeclarar negro será submetido à avaliação de comissão de heteroidentificação, antes do curso de formação (quando houver) ou antes da homologação do resultado final do concurso público e a eliminação do(a) mesmo, caso não compareça à banca de aferição;

5.5.8.7.2 O Banco de dados que das gravações em áudio e vídeo deve ter discriminado o nome do candidato, tempo de início da filmagem;

5.5.8.7.3 A contratada cederá cópias destas gravações à contratante em mídia compatível com o sistema operacional utilizado pela Tecnologia da Informática pela contratante, no prazo de 10 (dez) dias corridos depois de encerrada a avaliação

5.5.8.7.4 A contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações previstas na legislação.

### **5.5.8.8. Da quarta etapa: investigação social, de natureza eliminatória:**

5.5.8.7 A investigação social poderá se processar durante todo o concurso público e terá por finalidade avaliar a conduta e idoneidade moral do candidato, sendo encargo da Coordenadoria de Inteligência – COIN, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, em cooperação com a Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e demais órgãos do sistema de inteligência estadual e federal;



5.5.8.8 A Comissão do Concurso encaminhará à empresa contratada a relação de candidatos INDICADOS e CONTRAINDICADOS, com fins de elaborar a minuta do edital do resultado desta referida fase;

5.5.8.9 Resultado Final do Concurso

7.5.8.9.1 Estarão aptos ao Exame Admissional o quantitativo de candidatos descritos abaixo:

Quadro 6 – Quantitativo de vagas para o exame admissional

Cargo	Vagas		Total
	Ampla Concorrência(*)	Cota Racial (**)	
2º TEN BM	40	10	50

5.5.8.9.2 Constituem os serviços desta Fase a minuta do edital para a entrega dos exames admissionais e a Minuta do Edital contendo o resultado final do concurso;

5.5.8.9.3 Caberá à empresa elaborar, por meio de sistema informatizado, o processo de classificação dos candidatos com vistas ao resultado final da seleção pública, obedecendo aos critérios de avaliação previstos no edital do Concurso Público da SSPDS/CBMCE.

### 5.5.9 Do Cumprimento de Decisões Judiciais:

5.5.9.1 A Contratada será responsável por cumprir integralmente as decisões judiciais que concedem aos candidatos, sub judice, o direito de reintegração ao concurso público, bem como a garantia da participação desses candidatos nas demais fases do certame, conforme as diretrizes proferidas na ordem judicial.

### CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 A contratação da banca organizadora para o concurso público para o cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Ceará, será realizada por demanda (valor unitário do serviço prestado multiplicado pelo quantitativo de candidatos convocados para cada fase/item).

7.2 O valor do contrato é de R\$ 1.574.00,00 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil reais)

7.2.1. O pagamento pelos serviços será realizado com base nos valores apresentados na proposta, garantindo, no mínimo, o valor correspondente a 15.000 (quinze mil) inscrições efetivadas para a prova escrita (parcelas um e dois), conforme a tabela a seguir:

7.2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fases	Valor Unitário (R\$)	QTD	Valor Total(R\$)
-------	----------------------	-----	------------------



Exame Intelectual	R\$ 95,00	15.000	R\$ 1.425.000,00
Heteroidentificação	R\$150,00	100	R\$ 15.000,00
Avaliação Médica	R\$250,00	200	R\$ 50.000,00
Exame de Capacidade Física	R\$200,00	200	R\$ 40.000,00
Avaliação Psicológica	R\$220,00	200	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 1.574.000,00

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

8.2. O pagamento será realizado em parcelas após a conclusão e aceite de cada etapa, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução, devidamente atestados pela gestão do contrato, conforme condições estabelecidas no TR.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2 Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.3 Manter comunicação constante com a empresa organizadora, visando a boa execução do contrato;

10.1.4 Notificar de imediato o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. Assim, após a notificação, será concedido à empresa o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para adotar as medidas necessárias visando a solução requestada;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.6 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.7 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.1.8 Aplicar as sanções previstas na lei, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.1.9 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) úteis dias;

10.1.11 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.12 Avaliar todos os editais que foram elaborados pela empresa e validados pela comissão, antes de serem publicados.

10.1.13 Exigir a observância das normas de proteção de dados pessoais (LGPD).

### **10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

10.2.1 A contratada para a realização do concurso público deverá possuir escritório físico na cidade de Fortaleza/CE, onde será mantido um preposto fixo durante todo o período de vigência do contrato;

10.2.2 O contratado deve cumprir todas as obrigações oriundas do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3 Comunicar ao GESTOR do contrato, imediatamente, com prazo não superior a 2 (duas) horas, a partir da ciência dos fatos, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

10.2.4 Em cada local de prova deve haver, no mínimo, uma sala específica para lactantes;

10.2.5 Criar um protocolo de emergência para lidar com qualquer incidente de segurança durante a execução das fases do concurso, bem como contar com uma equipe independente para revisar e auditar a correção em caso de suspeita de fraude, estabelecer um protocolo claro para investigação de denúncias de irregularidades;

10.2.6 Deverá a Contratada cumprir de forma imediata e diligente, todas as decisões judiciais emanadas do certame, empregando os esforços necessários para garantir o pleno cumprimento das determinações legais e judiciais no âmbito do concurso público;

10.2.7 Considerando os riscos de demandas judiciais oriundas durante a execução do concurso, a contratada ficará responsável pelo cumprimento das referidas demandas judiciais, independentemente do momento em que forem apresentadas ou julgadas;

10.2.8 Possuir equipe técnica especializada, bem como e sistemas informatizados para a correção das provas objetivas e discursivas;

10.2.9 Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de um dia útil, após ciência da solicitação;

10.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos, respeitados os direitos de contraditório e ampla defesa;

10.2.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.2.14 A contratada deverá contribuir com o desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 225 da Constituição Federal e demais normas relacionadas ao tema;

10.2.15 A contratada deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

10.2.15.1 A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários pessoas resgatados de condições análogas à escravidão e mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade social, com fins de cumprimento ao art 1º da Lei Estadual nº 17.984 de 18 de março de 2022;

10.2.16 A contratada deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

10.2.17 A contratada deverá adotar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental;

10.2.18 Atender às demandas de atendimento especial, quanto a acessibilidade dos candidatos;

10.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.20 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;

10.2.21 Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD);

10.2.22 Manter sempre limpo o local de execução do objeto com as boas condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.24 Providenciará a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;

10.2.25 Obter controle e gestão eficaz do banco de dados, comprovando, por meio de documentação, a existência de um sistema robusto e eficiente para o gerenciamento das informações dos candidatos. É essencial garantir a integridade dos dados cadastrados, prevenindo erros como informações incorretas, duplicações e falhas na inserção, que poderiam comprometer a transparência e a confiabilidade do processo seletivo;

10.2.26 A banca organizadora deve implementar mecanismos automáticos e seguros para a convocação de candidatos, assegurando que todos os convocados atendam aos critérios estabelecidos no edital. Para evitar erros e omissões no processo, é necessário adotar um sistema rigoroso de verificação e controle, prevenindo inclusões indevidas e garantindo a transparência e a integridade do certame;



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

10.2.27 Realizar auditorias periódicas no banco de dados antes da execução de cada fase do concurso, assegurando que todas as informações estejam corretas e atualizadas;

10.2.28 Estabelecer um canal de comunicação eficiente e contínuo com o gestor do contrato e a comissão do concurso para que quaisquer inconsistências identificadas possam ser corrigidas de forma ágil, evitando a emissão de editais extraordinários ou correções avulsas, devendo semanalmente fornecer relatórios detalhados sobre as convocações e o andamento do concurso, garantindo a conformidade e eficiência de todas as etapas;

10.2.29 Os editais, comunicados e demais documentos emitidos pela banca deverão passar por revisão gramatical rigorosa, para evitar erros de português, inadequações e problemas de compreensão. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados para garantir a clareza e correção linguística dos textos, e o cumprimento das normas da língua portuguesa, assegurando que as informações sejam precisas e compreensíveis para os candidatos;

10.2.30 As obrigações aqui impostas deverão ser rigorosamente cumpridas, a não observância acarretará penalidades contratuais, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar, no prazo máximo de 5 ( cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. A CONTRATADA deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. A CONTRATADA não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. A CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, a CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. A CONTRATADA deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição da CONTRATANTE, mediante solicitação.



11.8.3. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterà, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.



11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, garantia contratual na modalidade de seguro garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, inclusive durante o período de eventual prorrogação, sendo renovada ou complementada, caso necessário, para assegurar sua efetividade até a extinção das obrigações contratuais.

12.3. A garantia contratual poderá ser utilizada para cobrir prejuízos decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

12.4. A CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual nas hipóteses de inadimplemento das obrigações contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA, quando for o caso, restituir ou complementar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal da CONTRATANTE.

12.5. A liberação da garantia contratual somente ocorrerá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e a aceitação definitiva dos serviços pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.1.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.4 Os danos que dela provierem para a Contratante;

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no contrato, nas seguintes hipótese:

Conduta	Sanção	Base de Cálculo
---------	--------	-----------------



<p>Deixar de publicar, no prazo e local indicados pelo gestor do contrato, os editais e/ou avisos referentes às etapas/fases que serão executadas;</p> <p>Não entregar documentação ou relatórios obrigatórios;</p> <p>Publicar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes às etapas/fases com erros de formatação, ortográfico e gramaticais, e/ou desacordo com a determinação da contratada;</p> <p>Não Atendimento de Demandas Emergenciais ou de Correção necessárias;</p> <p>Não entregar o Banco de Dados no prazo</p>	<p>Advertência</p>	<p>—</p>
<p>Reincidência das condutas determinantes da aplicação da penalidade de advertência</p>	<p>Aplicação de multa no percentual 0,5% por dia de atraso, até o limite de 15 dias</p>	<p>Valor correspondente a ordem de serviço</p>
<p>Vazamento das Avaliações e gabaritos, mácula ao certame e a imagem da contratante.</p>	<p>Aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) e rescisão unilateral do contrato / Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública</p>	<p>Tendo por base os valores já percebidos de todas as demandas concluídas até a data da ocorrência</p>



<p>Empresa perder permanentemente os dados essenciais/ corromper dados resultando em informações imprecisas ou inutilizáveis/ permitir que informações sejam alteradas ou manipuladas/Deixar de entregar o banco de dados</p>	<p>Aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) e rescisão unilateral do contrato / Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública</p>	<p>Tendo por base os valores já percebidos de todas as demandas concluídas até a data da ocorrência</p>
<p>Ocasionar prejuízos e/ou anulação da etapa/ fases, bem como grave dano ao certame e/ou a Administração, ou a execução do contrato</p>	<p>Aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), rescisão unilateral do contrato / Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública</p>	<p>Tendo por base os valores já percebidos de todas as demandas concluídas até a data da ocorrência</p>
<p>Descumprimento de determinação judicial e administrativas no prazo estabelecido pelo poder judiciário, bem com pelo gestor do contrato</p>	<p>Aplicação de multa de até 30%. Em caso de reincidência, rescisão unilateral do contrato / Impedimento de licitar com a Administração Pública</p>	<p>Valor correspondente a ordem de serviço referente a etapa de inclusão da demanda judicial</p>
<p>Dar causa à inexecução total do contrato</p>	<p>Aplicação de Multa de até 30%, cumulada com Rescisão unilateral do contrato / Impedimento de licitar com a Administração Pública</p>	<p>Tendo por base os valores já percebidos de todas as demandas concluídas até momento da ocorrência</p>



Fraudar praticar ato fraudulento na execução do contrato	Aplicação de Multa de até 30%, cumulada Rescisão unilateral do contrato / Declaração de Inidoneidade	Tendo por base os valores estimado para contratação
Atrasos nos cronogramas e prazos estabelecidos na Ordem de Serviço/Cronograma do concurso	Aplicação de multa de 0,5% até o limite de 30% por dia de atraso	Do valor da Ordem de Serviço ou a etapa que receberá em atraso

**13.3 Do Procedimentos para Aplicação de Penalidades:**

13.3.1 Advertência: Antes da aplicação de penalidades mais graves, a empresa poderá receber uma advertência formal, com prazo de 2 (dois) dias, corridos para corrigir a infração;

13.3.2 Notificação Prévia: A empresa será notificada previamente sobre a intenção de aplicação da penalidade, com prazo de 5 (cinco) dias para apresentar defesa;

13.3.3 Aplicação da Penalidade: Após análise da defesa ou em caso de não apresentação, a Administração poderá aplicar a penalidade cabível, comunicando formalmente à empresa;

13.4 O valor da multa não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor correspondente à ordem de serviço;

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.6 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.7 A Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art.159 da referida Lei de Licitações;

13.9 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14. 133 de 2021;



13.10 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), Instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.12 Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante;

13.13 A CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituída por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **13.14 - Da contagem de Prazos (Sanção e Recurso):**

13.14.1 A contagem de prazos descrita neste item será aplicada tanto às solicitações de informações realizadas pela Contratante quanto ao processamento de sanções e recursos;

13.14.2 Os prazos estabelecidos pela contratante em dias corridos, o início da fluência se dará a partir do primeiro minuto do dia subsequente à data de envio do email/notificação, findando no último minuto do prazo;

13.14.3 Para efeito do cômputo dos prazos, considerar-se-á 1 (um) dia corrido como o período equivalente a 24 (vinte e quatro) horas corridas;

13.14.4 Em se tratando de prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência terá por base o horário padrão de expediente do primeiro dia útil subsequente à do envio do email/notificação, findando-se no último minuto do prazo;

13.14.5 Em se tratando de prazos estabelecidos em horas, quando o envio do e-mail/notificação ocorrer em dia útil e dentro do horário padrão, a contagem do prazo terá início no minuto imediatamente subsequente ao envio e encerrará no último minuto do prazo estipulado;

13.14.6 Quando a notificação ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo se iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data do envio do email/notificação, e encerrará no último minuto do prazo;

13.14.7 Sempre que se mostrar necessária a dilação do prazo inicialmente estabelecido para prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, competirá à contratada encaminhar solicitação formal por escrito à contratante, no qual devem constar os motivos ensejadores da necessidade, bem como o novo prazo tido por suficiente;

13.14.8 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formulados antes do término do prazo previsto para conclusão dos serviços ou entrega da documentação;

13.14.9 Competirá à contratante avaliar o pedido formulado pela contratada, indicando suas razões em caso de recusa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:



**AESP|CE**  
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA DO CEARÁ



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: 10100008;

15.1.2. Fonte de Recursos: 500;

15.1.3. Programa de Trabalho: 196;

15.1.4. Elemento de Despesa: 39;

15.1.5 Dotação Orçamentária: 10100008.06.122.423.11532.03.339039.1.5009100000.0

Código Reduzido: 03262

15.1.5.1 Dotação Orçamentária: 10100008.06.122.423.11532.03.339139.1.5009100000.0

Código Reduzido: 451812

15.1.5.2 Dotação Orçamentária: 10100008.06.128.523.20926.03.339039.1.5009100000.0

Código Reduzido: 10411

15.1.5.3 Dotação Orçamentária: 10100008.06.128.523.20926.03.339139.1.5009100000.0



Código Reduzido: 467006

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos em comum acordo pela CONTRATANTE e a CONTRATADA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

19.3 As comunicações entre o órgão e o contratado serão realizadas sempre prioritariamente por escrito, através de endereço eletrônico oficial indicado na proposta;

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5 Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização e o cronograma de atividades, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução (quando aplicável), o método de aferição dos resultados (quando aplicável) e as sanções previstas, cabendo à empresa contratada, nesse momento, apresentar os profissionais responsáveis por acompanhar o concurso, especificando as funções, cargos e contatos de cada um, a fim de assegurar o bom desenvolvimento das atividades em todas as etapas do certame;

19.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



19.7 A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

19.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá imediatamente notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo de até 72h (setenta e duas horas) para a correção;

19.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

19.12 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

19.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

19.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

19.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

19.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores apontados no item 12, deste termo, após aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

19.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

19.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **19.18.1 Monitoramento da Execução do Contrato:**

19.18.1.1 Acompanhamento da realização das fases referente aos concursos, em especial as demandadas pelo Poder Judiciário, desde a convocação dos candidatos até a entrega dos resultados finais.

#### **19.18.2 Verificação de conformidade:**



19.18.2.1 Certificar que todas as etapas executadas são conduzidas em conformidade com as normas legais, editais e decisões judiciais pertinentes.

### **19.18.3 Relatórios periódicos:**

19.18.3.1 Exigir a entrega de relatórios mensais detalhados pela empresa organizadora, contendo informações sobre o andamento das atividades, eventuais problemas encontrados e as soluções implementadas.

### **19.18.4 Controle de Qualidade e Desempenho:**

19.18.4.1 Auditorias de qualidade: Realizar auditorias periódicas para avaliar a qualidade dos serviços prestados, incluindo a revisão das avaliações e testes aplicados, a organização logística e a gestão dos dados dos candidatos;

19.18.4.2 Avaliação do cumprimento de prazos: Monitorar rigorosamente o cumprimento dos prazos estabelecidos em ordem judicial, fornecida pelo gestor de contrato, fiscal ou Assessoria Jurídica, aplicando penalidades contratuais em caso de atrasos não justificados;

19.18.4.3 Avaliação da satisfação dos candidatos: Coletar feedback dos candidatos sobre a organização e execução, utilizando questionários ou entrevistas para identificar possíveis melhorias.

### **19.18.5 No que tange a segurança:**

19.18.5.1 Segurança da informação: Fiscalizar as práticas da empresa organizadora em relação à proteção dos dados dos candidatos, garantindo o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

19.18.5.2 Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

### **19.18.6 Comunicação e Transparência:**

19.18.6.1 Manter um canal de comunicação constante com a empresa organizadora, para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas e exigir que a empresa forneça informações acerca do cumprimento das decisões judiciais no prazo de 24h(vinte e quatro horas) úteis após a solicitação.

### **19.18.7 Transparência na prestação de contas:**

19.18.7.1 Exigir que a empresa forneça, de forma clara e detalhada, todas as informações sobre os custos e despesas relacionadas à execução do contrato.

### **19.18.8 Gestão e Fiscalização do Cumprimento Contratual:**

19.18.8.1 Conferir todos os documentos emitidos e elaborados pela empresa, inclusive as referentes ao cumprimento de demandas judiciais;

19.18.8.2 Aplicação de penalidades, implementando um sistema de controle para a aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, garantindo que a empresa organizadora seja responsabilizada por quaisquer falhas cometidas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**



20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, Ceará. Data da última assinatura digital.

\_\_\_\_\_

Represente da AESP/CE

\_\_\_\_\_

Representante da Contratada

\_\_\_\_\_

Representante da Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Testemunha

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_

Testemunha

RG:

CPF:

Aprovado:

\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica - AESP/CE